

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVI - Cachoeiro de Itapemirim Quarta-Feira 06 de Novembro de 2002 - Nº 1804 Preço do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

BOLETIM INFORMATIVO

PREFEITO CONVOCA SOCIEDADE PARA EVITAR UMA EPIDEMIA DE DENGUE

O Prefeito Theodorico Ferraço, a Secretária Municipal de Saúde Terezinha Dardengo e o Comitê Municipal de Combate à Dengue convidam todos os representantes das Associações de Moradores, dos Sindicatos, Clubes de Serviços, das entidades representantes do comércio, da indústria, as Igrejas Católicas e Evangélicas, Polícia Militar, Civil, Corpo de Bombeiros, Pastoral Ecológica e demais instituições e Ong´s, para participarem de uma reunião sexta-feira (08/11), às 17 horas, no Teatro Municipal "Rubem Braga".

Também foram convidados titulares e/ou representantes da Coordenação Estadual de Combate à Dengue, Secretário de Estado da Saúde, da Fundação Nacional da Saúde e todos os meios de comunicação.

Essa reunião tem o objetivo de mobilizar toda a sociedade para mostrar o perigo iminente de uma nova epidemia da Dengue no Município, e pedir a sua participação. E ainda, traçar estratégias de prevenção para impedir que Cachoeiro tenha novamente que conviver com o aumento crescente de casos da doença e também com a dengue hemorrágica.

Na oportunidade, o Prefeito Ferraço decretará Estado de Emergência no Município, possibilitando-o a colocar em prática uma ação efetiva no combate ao mosquito transmissor da Dengue, para evitar uma epidemia da doença, a exemplo do que aconteceu neste ano de 2002.

PREFEITURA LANÇA SEXTA – FEIRA BÔNUS ECOLÓGICO

O Prefeito Theodorico Ferraço convida todos os segmentos ligados ao meio rural, cooperativas, sindicatos, entidades do meio ambiente, produtores rurais e representantes dos meios de comunicação para participarem sexta-feira (08/11), às 10 horas, do lançamento do Bônus Ecológico. O evento contará com a participação de engenheiros da Aracruz Celulose. O lançamento será no Hortão Municipal.

EDUCAÇÃO PROMOVE FESTIVAL DE DANÇA CONTEMPORÂNEA

O Teatro Municipal "Rubem Braga" será palco hoje (06/11), às 19h30, do "II Festival de Dança" do

Projeto Cachoeirense de Arte Contemporânea, que contará com a participação das seguintes escolas: Escola Municipal "Professora Gércia Ferreira Guimarães", do bairro Village da Luz; Escola "Monteiro Lobato", da União; Escola "Rev. Jader Gomes Coelho", do IBC, Escola Municipal "Professora Maria do Carmo Magalhães", do Nossa Senhora Aparecida. A direção e a coreografia são do Jeremias Schaidegger.

Esse evento tem, como objetivo, divulgar, para a comunidade, os talentos despertados no Projeto Cachoeirense de Arte Contemporânea e também reunir vários estilos de danças e coreografias, demonstrando a diversidade de expressões individuais e coletivas, que enriquecem as manifestações pessoais e culturais.

A promoção nas escolas da dança visa integrar os alunos ao trabalho, às religiões e às atividades de lazer, e está prevista nos Parâmetros Curriculares Nacionais. A realização do Projeto é da Secretaria Municipal de Educação.

MEIO AMBIENTE FAZ PALESTRA EDUCATIVA NAS ESCOLAS

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alício Franco informou ontem (05/11), que a sua pasta continua com o ciclo de palestras educativas, nas escolas das redes pública e particular, de ensino do município.

As escolas que ainda não agendaram palestras para os seus alunos devem entrar em contato com a Semmades, pelo telefone 3155-5228.

CAMPANHA JÁ RECEBEU CINCO TONELADAS DE ALIMENTOS

A Secretária Municipal de Ação Social Norma Ayub disse que a "V Campanha da Solidariedade" já começou vitoriosa, pois, somente durante o lançamento, já foram arrecadadas cinco toneladas de alimentos não perecíveis, o que demonstra a disposição das pessoas e entidades, em ajudar o próximo.

Segundo Norma, o Dia "D" da Solidariedade será no primeiro sábado de dezembro, quando pretende mobilizar 28 equipes, formada por voluntários e funcionários, que percorrerão 60 bairros na área urbana.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO Prefeito Municipal

JATHIR GOMES MOREIRA Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

DATACI

Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.

Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu Viva Shopping – 2° Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES Cep. 29.300-784

<u>A S S I N A T U R A S</u>

As equipes receberão não somente doações de alimentos não perecíveis, como também roupas e calçados, para adultos e crianças. Antes da saída das equipes, será servido um café da manhã, na Casa da Sopa. Qualquer pessoa ou entidade que desejar participar ou mesmo colocar o seu carro à disposição da Campanha, pode comparecer à Casa da Sopa, às 07 horas da manhã, do dia 07 de dezembro.

Postos que já estão recebendo doações:

Shopping Cachoeiro; todas as escolas da Rede Municipal de Ensino; todas as Agências Bancárias; Centro de Convivência "Vovó Matilde", Secretaria de Ação Social e Casa da Sopa.

HOSPITAL INFANTIL VAI GANHAR JARDINAGEM

O Hospital Infantil "Francisco de Assis" vai ganhar um novo visual, através de um projeto de jardinagem, que será desenvolvido em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Segundo o Secretário Alício Franco, o projeto está sob a responsabilidade da arquiteta da Semmades, e tem a finalidade de melhorar o visual daquela unidade, proporcionando um ambiente agradável às crianças que precisam permanecer internas, para a recuperação da saúde.

SEMAGRI CONTINUA REALIZANDO PROJETO DE ARBORIZAÇÃO

As Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Agricultura estão dando continuidade ao projeto de arborização da cidade, com o plantio de mudas de árvores nativas. Esta semana, o plantio está sendo feito na via pública, que vai desde o Posto Avenida até a Apae, no Bairro São Geraldo.

CAMPANHA DE DESARMAMENTO SERÁ ENCERRADA DOMINGO

A Campanha de Desarmamento Infantil será encerrada no próximo domingo (10/11), com uma vasta programação, a partir das 17h30, no Pavilhão de Eventos, da Ilha da Luz. A Campanha, que começou no dia 12 de outubro, consiste na troca de armas de brinquedo por revistas em quadrinhos. Está sendo realizada pela Agência Santana, em parceria com a Editora Abril, TV Gazeta Sul e Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude, Rádio Cidade e São Camilo/Fafi.

E ainda, conta com a participação das escolas das redes pública e particular. Durante o encerramento, acontecerão diversas atividades e brincadeiras, para animar a criançada, com a participação do grupo Artilevitas.

Programação:

17h30 – Swing Braga Boys;

18h00 _ Encerramento Oficial da Campanha, com a presença de representantes da Prefeitura Municipal, Agência Santana, TV Gazeta Sul e demais parceiros.

18h30 – Destruição das armas trocadas na campanha;

19h00 – Swing Braga Boys;

20:00 _Apresentação de uma peça teatral com alunos da São Camilo:

20h30 _ Banda Aço Doce;

21h30 – Os Dillens:

22h30 – Banda Chen-en-en.

Coordenadoria de Comunicação da PMCI Coordenadora: Regina Monteiro Jornalista: Marise Fabber Oficial Administrativo: Robson Sabadine

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5369

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica denominada **"Rua José Clézio Moreno Júnior"**, a via pública que se inicia na Rua José Moreira Filho (Lei nº 4552/98), tendo seu término na Avenida Antônio Alves (Lei nº 4580/98).
- **Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de novembro de 2002.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO Prefeito municipal

LEI Nº 5371

DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica denominada Rua FRANCISCO RODRIGUES ALMAGO, a Rua Projetada que se inicia na Rua Luiz Satiro Almeida e termina em uma outra Rua Projetada no Bairro Jardim América, nesta cidade.
- **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de novembro de 2002.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO Prefeito municipal

DECRETO N° 13.946

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 5.327, DE 28 DE MAIO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Artigo 15, da Lei Municipal nº 5.327, de 28 de maio de 2002,

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Parágrafo único A Secretaria Municipal de Saúde manterá serviço permanente de esclarecimentos sobre as formas de prevenção à dengue, inclusive disponibilizando linhas telefônicas para essa finalidade.
- **Art. 2º** Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da dengue, ou seja: "aedes aegypti" e "aedes albopictus".
- \S 1° Os responsáveis por borracharias, empresas de recauchutagem, desmanches, depósitos de veículos e outros estabelecimentos afins ficam obrigados a adotar medidas que visem a evitar a existência de criadouros dos vetores citados no artigo 2° deste Decreto.
- § 2º Os responsáveis por cemitérios ficam obrigados a exercer rigorosa fiscalização nas áreas sob suas administrações, determinando a imediata retirada de vasos ou recipientes que contenham ou retenham água em seu interior, permitindo o uso, apenas, daqueles que contenham terra.
- § 3º Os responsáveis por obras de construção civil e por terrenos ficam obrigados a adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não por chuvas, bem como à limpeza das áreas sob sua responsabilidade, providenciando o descarte de materiais inservíveis que possam acumular água.
- **§ 4º -** Os responsáveis por imóveis dotados de piscinas, ficam obrigados a manter tratamento adequado da água, de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos.
- § 5º Nas residências, nos estabelecimentos comerciais, em instituições públicas e privadas, bem como em terrenos, nos quais existam caixas d'água, ficam os responsáveis obrigados a mantê-las permanentemente tampadas, com vedação segura, impeditiva da proliferação de mosquitos.
- \S 6° Os estabelecimentos que comercializem produtos armazenados em embalagens descartáveis ficam obrigados a instalar, nos próprios estabelecimentos, em local de fácil visualização e adequadamente sinalizado, "containers" para recebimento das embalagens, na forma seguinte:
- I as embalagens descartáveis armazenadas deverão ser encaminhadas, pelos estabelecimentos comerciais, a entidades públicas ou privadas, cooperativas e associações que recolham materiais recicláveis;

- II os estabelecimentos referidos no "caput" deste parágrafo terão o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de vigência deste Decreto, para se adaptarem à norma ora instituída.
- **III -** em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, as instituições públicas e privadas, bem como as pessoas físicas, consideradas infratoras, estarão sujeitas:
- **a**) à notificação prévia para regularização, no prazo de 10 (dez) dias;
- **b**) não regularizada a situação no prazo assinalado na alínea anterior, à aplicação de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), corrigida nos termos da legislação municipal pertinente;
- c) persistindo a infração no prazo de 30 (trinta) dias contados da autuação mencionada na alínea anterior, será aplicada multa em dobro e fechamento administrativo por 01 (um) dia.
- Art. 3° O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Comitê Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, organizará mutirões com a participação efetiva de todo o corpo de fiscais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, de outros servidores públicos e de voluntários das entidades organizadas e promoverá ações de polícia administrativa com fiscalização ostensiva e intensiva "in loco", visando a impedir hábitos e práticas que exponham a população ao risco de contrair doenças relacionadas ao "aedes aegypti" e ao "aedes albopictus".
- **Art. 4°** As infrações de que trata a Lei Municipal n° 5.327, de 28 de maio de 2002 e regulamentada por este Decreto, classificam-se em:
- I leves, quando detectada existência de 1 (um)
 a 2 (dois) focos de vetores;
 - II médias, de 3 (três) a 4 (quatro) focos;
 - III graves, de 5 (cinco) a 6 (seis) focos;
 - IV gravíssimas, de 7 (sete) ou mais focos.
- $Art.\ 5^{\circ}$ As infrações previstas no artigo anterior estarão sujeitas à imposição das seguintes multas, corrigidas nos termos da legislação municipal pertinente:
- I para as infrações leves: R\$ 100,00 (cem reais);
- II para as infrações médias: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- III para as infrações graves: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- ${
 m IV}$ para as infrações gravíssimas: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- § 1º Antecedendo à aplicação de multas estabelecidas neste artigo, o infrator será notificado para regularizar a situação no prazo de 10 (dez) dias, findo o qual estará sujeito à imposição dessas penalidades.

- $\S\ 2^o$ Na reincidência, as multas serão sempre cobradas em dobro.
- **Art. 6°** A competência para fiscalização das disposições contidas neste Decreto e para a aplicação das penalidades previstas caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através dos mutirões de combate e prevenção à dengue, cujas equipes, por orientação tácita do titular daquela pasta, que além do trabalho educativo e de orientação das comunidades, exercerão o poder fiscalizatório inclusive com a aplicação das penalidades previstas em Lei.
- **Art.** 7° A arrecadação proveniente das multas aplicadas nos termos da Lei Municipal n° 5.327, de 28 de maio de 2002 e regulamentadas por este Decreto será destinada, integralmente, ao Fundo Municipal da Saúde FUNDES, revertendo-se em recursos para o Programa de Combate e Prevenção à Dengue e, ainda, para outras ações de saúde que tenham como objetivos precípuos a melhoria da qualidade de vida da população.
- **Art. 8° -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo, o Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário, proceder à suplementação recursos e à abertura de créditos especiais.
- **Parágrafo único** A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para a instituição e efetivação do Programa de Combate e Prevenção à Dengue, utilizar-se-á de recursos próprios e daqueles provenientes de Convênios porventura celebrados com órgãos de saúde das esferas estadual e federal.
- **Art. 9°** Esta Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de julho de 2002.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMUNICADO

FERNANDO NASCIMENTO FILHO - ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Cachoeiro de Itapemirim–E.S., a Licença Prévia, para serviço de reparação e manutenção de automóveis, Rua Euclides da Cunha, nº 42, bairro Paraiso, Cachoeiro de Itapemirim – E.S

Não foi determinado estudo de impacto ambiental

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

do Vice-Prefeito.

Nesta página você acessa as secretarias www.cachoeiro.es.gov.br As melhores notícias sobre a Prefeitura da Prefeitura e os gabinetes do Prefeito e

FALE COM O PREFEITO nosso prefeito municipal. Um canal direto para você falar com o

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas

INDICADORES ECONÔMICOS

sobre saúde, Aqui você encontra dados numéricos distribuição de renda e população. educação, finanças,

SERVIÇOS

Municipal de Cachoeiro de Itapemirim serviços oferecidos pela Prefeitura Para você encontrar facilmente todos os

Melhor Lugar para Viver



serviços Contas públicas, licitações, processos e

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

suas compras e contrata seus serviços. Aqui você vê como a prefeitura faz as Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

NOTICIAS

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

ajudaram Artísticas, historicos História Pioneiros e Mulheres que municipio, monumentos Personalidades Políticas, fazer nossa história.

DOWNLOADS

do Municipio. Leis, os Decretos, Orgão e Diário Oficial Nesta página você consegue acessar as